

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2022, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SMS N.º 03/2026 – A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: **Aquisição de BOTTON DE GASTROSTOMIA TIPO MIC KEY 20 FR 1,2CM em atendimento ao paciente A.C.V**, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/licitacoes7>. As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br até às **14:00 do dia 02/02/2026**. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, **28/01/2026**.

O Município de Sarzedo/MG e o Município de Ibirité/MG celebram o Convênio nº 002/2026, cujo objeto é a cooperação institucional para a **cessão da servidora pública efetiva Anaderge Aparecida Santiago Lopes**, matrícula nº 1984, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro do Município de Sarzedo, para exercício no Município de Ibirité/MG, com ônus integral para o ente cessionário. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2027.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO CONTRATO n.º 97/2025 – Decorrente do PE nº 200/2025. **OBJETO:** locação de 01 equipamento de coagulação, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao laboratório da UPA 24 horas. Previsão 12 MESES. **CONTRATADA:** Addlife Diagnósticos Eireli **VALOR** R\$ 180.480,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato. Sarzedo, 28 de janeiro de 2026

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	--	--



Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº **65/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e Zilda de Souza Melo Parreira, cujo objeto é: “Locação do imóvel situado na Rua Antonio Ricardo da Silva nº 48, Centro de Sarzedo, destinado as atividades do Departamento de Vigilancia Patrimonial”. As partes resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato firmado em 22/05/2014, a partir da data da assinatura do presente termo, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE OCORRÊNCIAS**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026**

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA SOBRE O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO ADEQUADA, ÉTICA E HUMANIZADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, EM CONSONÂNCIA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Modelo de Proposta da solicitação nº 36/2026.

No dia 26 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação e equipe de apoio, conduziram a sessão de Dispensa Nº 36/2026, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, da Lei nº 969/2024 e demais normas aplicáveis, para realizar os procedimentos relativos à contratação direta.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aviso da contratação ficou aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Transcorrido o prazo, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas.

Com base nas propostas apuradas, a Administração pelo critério de julgamento menor preço global, declara vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa: AGORA VERITAS EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA, inscrita no CNPJ: 61.620.939/0001-43, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O presente processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarzedo/MG, 26 de janeiro de 2026.



Marisa Bittencourt Piao
Agente de Contratação

**PORTARIA Nº 23/2026**

“NOMEIA PARA O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, O SERVIDOR QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I. O Art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;
- II. A discricionariedade da autoridade pública para os atos de nomeação e exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos em comissão;
- III. A Lei Complementar nº 153/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cassio Júnio Siqueira para o Grupo de Direção e Assessoramento sob o DAI 11, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º - Consoante determina a Legislação Municipal, observada a estrutura administrativa respectiva, o nomeado tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 02 de fevereiro de 2026.

Sarzedo, 21 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 33/2026**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR JÚLIO CÉSAR GONSALVES DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor **JÚLIO CÉSAR GONSALVES DA ROCHA** a partir de **02 de fevereiro de 2026 com previsão de término em 02 de fevereiro de 2028**, conforme Parecer Jurídico nº 137/2026.

Parágrafo primeiro - Durante o período de licença estabelecido no caput deste artigo, o servidor não receberá seus vencimentos.

Parágrafo segundo - A responsabilidade pela contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo será do servidor licenciado, nos termos da Lei Complementar nº 36/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 27 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 34/2026**

***“NOMEIA PARA O CARGO DE DIREÇÃO SUS O
SERVIDOR QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O Art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;
- II.** A Lei Complementar nº 153/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gilberto de Miranda para o cargo de Direção SUS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Consoante determina a legislação Municipal, observada a estrutura administrativa respectiva, o nomeado tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 27 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 35/2026

"CONCEDE 1ª FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA ERIKA VARGAS SANCORA DO NASCIMENTO NO PERÍODO DE 18/03/2026 a 18/06/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1ª Férias-prêmio a servidora **ERIKA VARGAS SANCORA DO NASCIMENTO**, pelo período compreendido entre os dias 18/03/2026 e 18/06/2026, conforme Parecer Jurídico nº 135/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 18/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sarzedo/MG, 27 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 36/2026**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA MARLENE RENATA DA CRUZ FRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora **MARLENE RENATA DA CRUZ FRAGA** a partir de **02 de fevereiro de 2026 com previsão de término em 02 de fevereiro de 2028**, conforme Parecer Jurídico nº 136/2026.

Parágrafo primeiro - Durante o período de licença estabelecido no caput deste artigo, a servidora não receberá seus vencimentos.

Parágrafo segundo - A responsabilidade pela contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo será da servidora licenciada, nos termos da Lei Complementar nº 36/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 27 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 37/2026

“EXONERA A SERVIDORA PRISCILLA DE FÁTIMA SANTOS, EFETIVA NO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I. O requerimento da servidora para exonerar-se de seu cargo efetivo de Orientadora Social, conforme Processo Administrativo nº 189/2026 e Parecer Jurídico nº 134/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **PRISCILLA DE FATIMA SANTOS** do cargo efetivo de Orientadora Social, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 27 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1861/2026

“Dispõe sobre a eleição de servidor efetivo ativo e inativo para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRES”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao contido nos art. 62 e 63, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal **DECRETAM:**

Art. 1º. O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros de Administração e Fiscal, Titulares e Suplentes a serem indicados pelos segurados ativos, inativos e pensionistas do IPRES, previstos nos incisos II e III do § 1º do art. 24 e no § 1º do art. 26 da Lei nº 36/2005, alterada pela Lei nº 713/2017, observará as disposições deste Decreto.

Seção I
Das eleições

Art. 2º. As eleições para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRES serão realizadas, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único - O pleito para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRES será realizado em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Seção II
Da Organização das eleições

Art. 3º. As eleições serão coordenadas e realizadas por Comissão Eleitoral composta por:

- a) 1 (um) representante do Conselho Administrativo ou Fiscal do IPRES;
- b) 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- c) 1 (um) representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será designada através de Portaria do Superintendente do IPRES, que será devidamente publicada.

Art. 4º. Compete ao Superintendente do IPRES:

I - expedir Portaria designando a Comissão Eleitoral escolhida conforme Parágrafo Único do art. 3º deste Decreto e indicando servidor do IPRES para acompanhar o processo eletivo, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto;

II - promover reunião para a instalação da Comissão Eleitoral;

III - assinar o Edital de Convocação da eleição em conjunto com o Secretário e o Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 13 (dias) dias antes da data fixada para as eleições;

IV - fiscalizar o cumprimento deste Decreto;

V - anular o processo eleitoral, observado o disposto no art. 11 deste Decreto e ouvida, previamente, a Comissão Eleitoral; e

VI - assegurar a prestação de auxílio à Comissão Eleitoral sempre que necessário.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - definir a data, locais e horário da realização da votação;

II - realizar todos os procedimentos necessários à realização do pleito;

III - solicitar, a seu juízo de oportunidade e conveniência, a designação de servidores municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, auxiliando na divulgação e operacionalização do pleito junto aos respectivos órgãos de origem;

IV - responsabilizar-se, até o encerramento do processo eleitoral, pela guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito;

V - lavrar atas das etapas do processo eleitoral, pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes e demais atos ou fatos relevantes;

VI - definir locais de votação acessíveis aos eleitores;

VII - julgar as impugnações e recursos eleitorais interpostos;

VIII - publicar no prazo de 4 (quatro) dias, após o prazo de encerramento para a realização das inscrições dos candidatos, os registros de candidatura, bem como a respectiva homologação;

IX - decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;

X - definir, de acordo com a densidade eleitoral, a quantidade e distribuição de urnas por local de votação;

XI - realizar a apuração de votos;

XII - coordenar o processo de escrutínio;

XIII - aferir os resultados do pleito e divulgar os resultados oficiais;

XIV - definir a cédula eleitoral e encaminhar ao IPRES no mínimo 2 (dois) dias antes do pleito para a respectiva confecção;

XV - definir a forma das deliberações da Comissão Eleitoral;

XVI - zelar pela organização do processo eleitoral;

XVII - declarar a invalidação da eleição nas hipóteses previstas neste Decreto;

XVIII - declarar os candidatos vencedores em caso de empate nas eleições, observando sequencialmente os critérios de:



a) maior tempo de serviço no Município no caso de servidor ativo e maior tempo de aposentado pelo IPRES no caso de servidor inativo; e

b) maior idade.

XIX - encerradas as eleições, encaminhar formalmente à Diretoria do IPRES o respectivo processo administrativo que conterà rigorosa e cronologicamente ordenados, todos os documentos e registros referentes ao pleito.

XX - elaborar o Regimento Eleitoral, do qual constará o disciplinamento aplicável durante a realização do pleito.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral poderá expedir Resoluções para a organização e disciplinamento do pleito, a serem devidamente publicadas.

Seção III Dos Candidatos

Art. 6º. Cada candidato concorrente às eleições conterà, destacada, a nominata do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, de acordo com seu registro, vedada a candidatura por chapa.

§ 1º Não serão homologadas as inscrições de candidatos que estejam em desacordo com o disposto no art. 7º deste Decreto.

§ 2º O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

Art. 7º. Somente poderá ser candidato servidor detentor de cargo de provimento efetivo ativo do Município de Sarzedo e servidor aposentado pelo IPRES.

Parágrafo Único - O edital de convocação disciplinará os requisitos para investidura no cargo, conforme exigências legais e normativas sobre a matéria.

Seção IV Do Eleitor

Art. 8º. São eleitores todos os servidores Municipais efetivos ativos e inativos, bem como pensionistas do IPRES.

§ 1º É segurado do IPRES todo servidor ativo detentor de cargo de provimento efetivo ou nele aposentado, da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal.

§ 2º Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada Conselho em cada eleição, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha.

Seção V Do Voto

Art. 9º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo servidor considerado eleitor.



Seção VI

Da Validade do Processo Eleitoral

Art. 10. As eleições serão válidas quando a participação dos eleitores totais (ativos, inativos e pensionistas) se der em número não inferior a 10% (dez por cento) do total de segurados ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º. Declarada pelo Presidente da Comissão Eleitoral a invalidação da eleição em razão do não implemento do número mínimo de eleitores exigido, será convocada nova eleição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do Edital de invalidação.

§ 2º. A nova eleição obedecerá a todos os prazos e procedimentos disciplinados neste Decreto.

Art. 11. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado ao Superintendente da IPRES, ficar comprovado:

I - que foram preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Decreto;

II - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Decreto; e

III - que ocorreu vício ou fraude capaz de comprometer a legitimidade e lisura do pleito.

§ 1º Serão anuladas as urnas em que a coleta de votos tenha ocorrido em dia, horário ou local diverso daqueles estabelecidos no Edital de Convocação, ou encerrada antes da hora determinada.

§ 2º A anulação de urnas não implicará anulação do pleito, salvo se a soma dos votos de urnas anuladas superar 10% (dez por cento) do número total de votantes.

Art. 12. Anulado o pleito pela autoridade competente, será realizada nova eleição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do Edital de Convocação.

Seção VII

Da Prorrogação de Mandato dos Conselheiros

Art. 13. Na hipótese de invalidação das eleições nos termos do § 1º do art. 10, ou de anulação, nos termos do art. 11 deste Decreto, o mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ficará prorrogado até o dia imediatamente anterior à posse dos Conselheiros eleitos em novo pleito.

Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros, nas hipóteses previstas, poderá ser prorrogado quantas vezes se fizerem necessárias.

Seção VIII

Do Resultado das Eleições

Art. 14. Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do IPRES os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Parágrafo único - Válido é o voto em que o eleitor tenha expressado, inequivocamente, sua opção por um dos candidatos concorrentes de cada Conselho, sendo que os servidores ativos somente poderão votar nos candidatos ativos, e os aposentados e pensionistas, em candidatos inativos.



Art. 15. Em caso de empate, o desempate será decidido pelos critérios estabelecidos no inciso XVIII, do art. 5º deste Decreto.

Art. 16. Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral considerará eleitos para os respectivos mandatos, os candidatos que atenderem ao disposto nos Arts. 6º e 7º deste Decreto, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata mencionará, obrigatoriamente:

I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;

II - os locais em que funcionaram as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes;

III - o resultado de cada urna apurada, especificando o número de votantes, votos apurados, votos atribuídos a cada candidato, votos válidos, votos em branco e votos nulos;

IV - número total de eleitores aptos a votar;

V - número de eleitores que votaram;

VI - resultado geral das eleições; e

VII - proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata geral de apuração será assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e pela maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 17. O resultado do pleito deverá ser devidamente publicado, pela Comissão Eleitoral, após conhecimento dos candidatos vencedores, em até 8 (oito) dias a contar das eleições, contendo o nome dos eleitos.

Art. 18. Transcorrido o prazo de recurso estabelecido no Regimento Eleitoral, a Comissão deverá comunicar à Diretoria Executiva do IPRES, por escrito, o resultado final da eleição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo para a interposição de recurso.

Seção IX Das Disposições Gerais

Art. 19. O processo eleitoral é aquele que se desenvolve no período compreendido entre a publicação do Regimento Eleitoral e a divulgação do resultado final, transcorridos todos os prazos recursais administrativos.

Art. 20. São peças essenciais do processo eleitoral:

I - portaria de designação da Comissão Eleitoral, publicada;

II - regimento Eleitoral, publicado;

III - edital de Convocação publicado;

IV - requerimento dos registros da inscrição e as fichas de qualificação individual dos candidatos, com os respectivos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos à candidatura;

- V - prova da publicação da relação dos candidatos inscritos homologados e não homologados;
- VI - relação da composição das mesas eleitorais;
- VII - relação dos locais de votação, tipos e número das urnas por local;
- VIII - listagem geral dos eleitores;
- IX - atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;
- X - exemplar da cédula única de votação;
- XI - resoluções da Comissão Eleitoral expedidas e prova de publicação;
- XII - impugnações, recursos, contrarrazões e decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral;
- XIII - prova de comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;
- XIV - atas das mesas eleitorais, devidamente assinadas;
- XV - ata dos trabalhos eleitorais;
- XVI - prova de publicação dos resultados parcial e final das eleições; e
- XVII - Processo Administrativo Eleitoral.

Seção X

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 21. Os casos omissos no presente Decreto serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se, por analogia, os procedimentos da Lei Eleitoral vigente no País.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente do IPRES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Sarzedo
IPRES

vidores do

IPRES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O RPPS	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.3. OBJETIVO	3
1.4. BASE LEGAL	4
1.5. VIGÊNCIA	4
1.6. PRÓ-GESTÃO	4
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	5
2. CONTEÚDO	5
2.1 MODELO DE GESTÃO	6
2.1.1 GOVERNANÇA	7
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	9
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026	13
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	17
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	18
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	18
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	19
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	22
2.9. VEDAÇÕES	22
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA	23
2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	24
2.12. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	25
3. TRANSPARÊNCIA	26
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	27
5. ANEXOS	28

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Rog", "Clara", "Carla", and "Dul", along with a large number "7".

IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****1. APRESENTAÇÃO****1.1. O RPPS**

O IPRES é o instituto de previdência social dos servidores do município de Sarzedo, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarzedo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 06/1997, composto por servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de provimento efetivo.

O IPRES foi criado para cumprir o que determina o artigo 40 da Constituição Federal, que assegura a todos os servidores em cargo efetivo um Regime Próprio de Previdência com a finalidade de garantir os recursos para cobrir os benefícios previdenciários de cada servidor público vinculado à previdência do município de Sarzedo – MG.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do IPRES.

A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026.

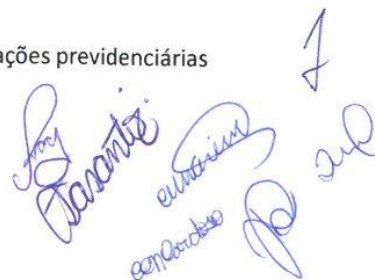
1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do IPRES, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do IPRES e com a duração do passivo atuarial;

III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;

VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;

VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPRES.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 ("Resolução 5.272") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

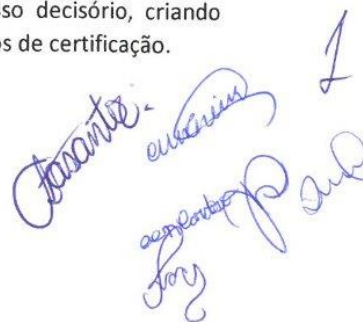
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo possui certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS, o que demonstra o atendimento às ações essenciais relacionadas à estrutura mínima de controles internos, transparência e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que, mesmo com uma estrutura mais enxuta, o Instituto já implementa processos formais de governança e iniciou um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional.

Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível II representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições para evoluções futuras em direção a patamares mais avançados de certificação.



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT**

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o IPRES adota o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM desenvolvido para o IPRES consiste na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise é conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

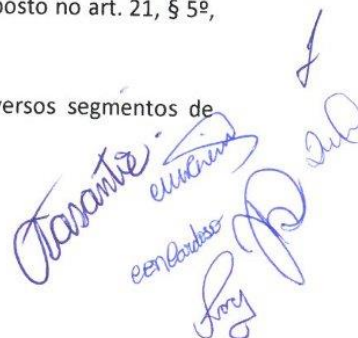
2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

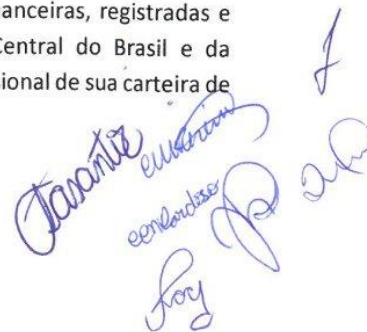
A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O IPRES adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal**, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

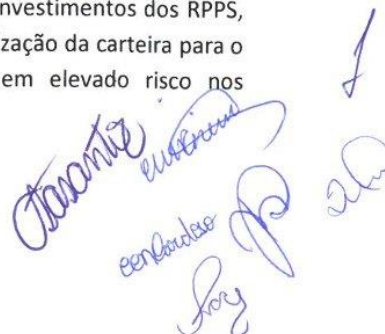
Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO**

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

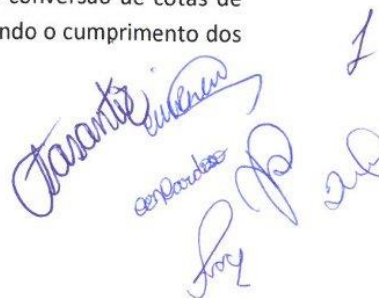
- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários; e
- VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

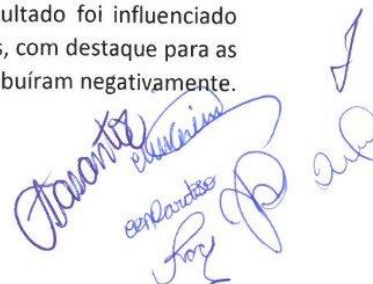
A economia brasileira apresentou desempenho desigual em novembro, em um ambiente de juros elevados e restrições externas. O setor de serviços voltou à expansão, com o PMI em 50,1 pontos, enquanto a indústria permaneceu em contração, apesar da melhora do indicador para 48,8 pontos. O PMI Composto avançou para 49,6 pontos, sugerindo desaceleração do ritmo de retração, mas ainda compatível com um cenário de atividade enfraquecida. Em linha com esse quadro, o PIB cresceu apenas 0,1% no terceiro trimestre, indicando estabilidade da atividade, com serviços praticamente estagnados e crescimento moderado da agropecuária e da indústria.

Mesmo com a moderação do crescimento, o mercado de trabalho segue como importante vetor de sustentação da atividade. A taxa de desocupação recuou para 5,4% no trimestre encerrado em outubro, o menor nível da série histórica, enquanto a população ocupada atingiu recorde de 102,6 milhões de pessoas e o número de trabalhadores com carteira assinada chegou a 39,2 milhões. A massa de rendimento médio real somou R\$ 357,3 bilhões, com alta de 5% em 12 meses, sustentando a renda das famílias e contribuindo para a manutenção do consumo.

Esse contexto relativamente mais favorável às famílias se refletiu em nova elevação da confiança do consumidor. O ICC avançou para 89,8 pontos em novembro, com melhora disseminada entre as faixas de renda e tanto na avaliação da situação atual quanto nas expectativas. Ainda assim, a taxa de juros elevada, associada ao endividamento e à inadimplência das famílias, continua limitando um avanço mais consistente da confiança.

No campo fiscal, os indicadores mantiveram trajetória de deterioração. A Dívida Bruta do Governo Geral subiu para 78,6% do PIB em outubro, o maior patamar desde 2021, influenciada pela apropriação de juros nominais e pelo crescimento mais lento da economia. A Dívida Líquida do Setor Público também avançou, alcançando 65,0% do PIB, reforçando o quadro de fragilidade fiscal e a necessidade de atenção à sustentabilidade das contas públicas.

A inflação voltou a acelerar em novembro, com o IPCA registrando alta de 0,18%, acima do resultado de outubro. No acumulado em 12 meses, o índice recuou para 4,46%, dentro da faixa de tolerância da meta, mas ainda acima do centro de 3,00%. O resultado foi influenciado principalmente por altas em despesas pessoais, habitação e transportes, com destaque para as passagens aéreas, enquanto artigos de residência e comunicação contribuíram negativamente.



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Diante desse cenário, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% ao ano, reforçando a necessidade de postura cautelosa diante de expectativas inflacionárias ainda desancoradas.

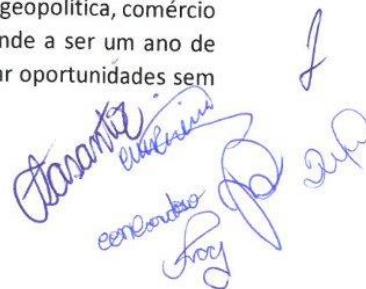
Apesar das incertezas domésticas, o Brasil segue atraindo capital estrangeiro. O Investimento Direto no País somou US\$ 74,3 bilhões até outubro, superando o resultado de todo o ano anterior, enquanto o fluxo acumulado em 12 meses alcançou US\$ 80,1 bilhões, favorecido pelo diferencial de juros elevado e pela atratividade relativa dos ativos brasileiros.

No cenário internacional, os Estados Unidos apresentaram perda de dinamismo no mercado de trabalho e sinais mistos de atividade, com estabilidade nos serviços e fraqueza persistente na indústria. Na zona do euro, os dados indicaram contraste entre serviços mais resilientes e indústria em contração, com inflação próxima da meta do BCE. Na China, os indicadores de novembro apontaram desaceleração tanto nos serviços quanto na indústria, reforçando expectativas de novos estímulos. No campo geopolítico, destacou-se o fortalecimento das relações comerciais entre os Estados Unidos e países da América Latina, incluindo a retirada de tarifas sobre produtos brasileiros, restabelecendo condições de competitividade no mercado norte-americano.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado em 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,26% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,43	4,33	4,32 ▼ (7)	152	4,31	131		4,17	4,06	4,05 ▼ (6)	151	4,06	110	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,26	2,26 = (1)	120	2,27	65		1,78	1,80	1,80 = (1)	118	1,80	61	
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,43	5,44 ▲ (2)	127	5,45	76		5,50	5,50	5,50 = (1)	124	5,50	73	
Selic (% aa)	15,00							12,00	12,25	12,25 = (1)	149	12,13	88	
IGPM (variação %)	-0,57	-0,74	-0,80 ▼ (16)	79	-0,86	49		4,00	3,99	3,95 ▼ (2)	77	4,00	47	
IPCA Administrado (variação %)	5,18	5,32	5,32 = (1)	96	5,32	73		3,80	3,71	3,72 ▲ (1)	95	3,71	72	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-72,60	-74,10	-74,85 ▼ (12)	38	-75,87	21		-65,39	-67,05	-67,00 ▲ (1)	38	-67,90	21	
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,85	63,01	63,00 ▼ (1)	37	62,70	23		65,70	66,10	66,00 ▼ (2)	37	65,00	23	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	73,00	79,25	79,70 ▲ (2)	35	80,00	21		70,00	72,40	74,00 ▲ (2)	35	74,00	21	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,83	65,97	65,97 = (2)	55	65,94	32		70,20	70,25	70,25 = (1)	54	70,20	31	
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50 = (12)	63	-0,50	32		-0,60	-0,60	-0,56 ▲ (1)	62	-0,55	32	
Resultado nominal (% do PIB)	-0,46	-0,43	-0,43 = (1)	54	-0,44	30		-0,70	-0,70	-0,61 ▲ (1)	53	-0,70	29	

Fonte: Relatório Focus de 26/12/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 152.668.337,15, distribuídos entre 35 fundos de investimento e 2 títulos adquiridos diretamente, sendo 0 públicos e 2 privados, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	14.703.790,54	9,63%	D+0	7, I "b"
CAIXA FI BRASIL 2028 X TP	7.995.858,91	5,24%	D+0	7, I "b"
CAIXA FI BRASIL 2027 X TP	6.905.481,03	4,52%	D+0	7, I "b"
ITAU SOBERANO RF SIMPLS FICFI	6.847.410,31	4,49%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	5.138.871,02	3,37%	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA	3.116.120,43	2,04%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL 2026 X TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF RL	2.610.821,18	1,71%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	2.033.565,23	1,33%	D+0	7, I "b"
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI	1.369.098,51	0,90%	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULO PÚBLICO VÉRTICE 2028 FI BRASIL 2030 X TP RF	1.349.606,69	0,88%	D+0	7, I "b"
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	1.013.265,84	0,66%	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	701.051,38	0,46%	D+1	7, I "b"
CAIXA FIC AUTOMÁTICO POLIS RF CP	406.081,06	0,27%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	144.202,49	0,09%	D+0	7, I "b"
	136.882,62	0,09%	D+0	7, I "b"

Handwritten signatures and initials:
- "Dacosta" (with a large "1" next to it)
- "enlavin"
- "enlavin" (with a large "2" next to it)
- "Frey"

IPRES

POLÍTICA DE INVERSIONES 2026

CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TP FIF RF - RESP LIMITADA	108.241,37	0,07%	D+0	7, I "b"
BRABESCO PREMIUM FI RF REF DI	21.835.633,79	14,30%	D+0	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	15.962.595,19	10,46%	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	12.553.519,78	8,22%	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	11.316.221,14	7,41%	D+0	7, III "a"
BB FLUXO FIC RF PREVID	2.666.890,39	1,75%	D+0	7, III "a"
TÍTULOS PRIVADOS	2.824.708,53	1,85%	-	7, IV
SAFRA EXTRA BANCOS FIC RF CRED PRIV	4.802.775,53	3,15%	D+0	7, V "b"
BRABESCO FIC RF CP LP	942.236,08	0,62%	D+5	7, V "b"
PERFORMANCE INSTITUCIONAL ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	670.919,47	0,44%	D+0	7, V "b"
ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES	5.033.760,53	3,30%	D+3	8, I
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	2.840.349,39	1,86%	D+3	8, I
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	2.288.122,83	1,50%	D+29	8, I
SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES	1.781.858,11	1,17%	D+3	8, I
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES	1.538.059,94	1,01%	D+16	8, I
ITAÚ DUNAMIS INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	1.455.445,33	0,95%	D+23	8, I
SAFRA MULTIDIVIDENDOS PB FIC DE FI EM AÇÕES	289.281,30	0,19%	D+3	8, I
OAKTREE GLOBAL CREDIT BRL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	1.165.968,36	0,76%	D+12	9, II
ICATU VANG IGARATE LONG BIASED FIM	4.021.593,79	2,63%	D+32	10, I
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	2.414.603,28	1,58%	D+3	10, I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	1.683.445,78	1,10%	D+15	10, I
TOTAL	152.668.337,15	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Novembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 32 dias úteis. Assim, o IPRES tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem por objetivo definir uma estratégia de investimentos que busque assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do IPRES, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, promovendo a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do IPRES e com a duração do passivo atuarial. Busca-se, ainda, garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como assegurar a diversificação e a mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos. Ademais, a Política visa fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento, estabelecendo critérios técnicos para a seleção, o acompanhamento e a avaliação de instituições financeiras e ativos, promovendo, de forma gradual, quando pertinente, a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão. Por fim, serve como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e os Conselhos do IPRES.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base

parâmetros
testamentos,
o por base

IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Moderado. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,04%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para

Handwritten signatures and initials:
- "Carvalho" (signature)
- "20" (initials)
- "RPPS" (initials)
- "20" (initials)

**IPRES****POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

For Jacinto 1
amir
carência 20
carência 20



Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					IPRES		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	54.580.348,61	35,75%	-	-	100,00	-	-	20,00%	25,00%	90,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou platat eletr)	0,00	0,00%	-	-	100,00	-	-	0,00%	20,00%	50,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00%	-	-	100,00	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	-	5,00	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	64.334.860,29	42,14%	-	-	-	80,00	-	10,00%	30,00%	80,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	2.824.708,53	1,85%	-	-	-	20,00	-	0,00%	5,00%	20,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	6.415.931,08	4,20%	-	-	-	20,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável		Subtotal	128.155.848,51	83,94%	-	-	-	-	-	30,00%	80,00%	100,00%
	8º, I	FI Ações	15.226.877,43	9,97%	-	-	-	40,00	-	0,00%	10,00%	30,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	-	40,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior		Subtotal	15.226.877,43	9,97%	-	-	-	-	-	0,00%	10,00%	30,00%
	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	1.165.968,36	0,76%	-	-	-	10,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	1.165.968,36	0,76%	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	8.119.642,85	5,32%	-	-	-	15,00	-	0,00%	10,00%	15,00%
	10, II	FIagro	0,00	0,00%	-	-	-	5,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	8.119.642,85	5,32%	-	-	-	-	-	0,00%	10,00%	15,00%
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	0,00	0,00%	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	-	-	10,00	-	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados		Subtotal	0,00	0,00%	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Total Geral		152.668.337,15	100,00%	-	-	-	-	-	30,00%	100,00%	100,00%

Handwritten signatures and initials:
- "Dorante" (signature)
- "contabilidade" (signature)
- "Roz" (signature)
- "20" (initials)
- "7" (initials)

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- "exatidão" (top)
- "centro" (middle)
- "taranto" (bottom left)
- "fory" (bottom right)
- "20" (far right)

IPRES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela BRASILIS = 18,43 anos;

Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 18,43 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,53%;

Acréscimo Regulamentar: 0,15 p.p. referente ao atingimento da meta atuarial nos exercícios anteriores (limitado a 0,6 p.p.) = +0,15 p.p.;

Meta Atuarial Real (2026): (Taxa Parâmetro + Acréscimo) = 5,68% ano.

O IPRES estabelece, portanto, a Meta Atuarial de 5,68% ao ano para o exercício de 2026.

Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,05% temos como meta atuarial projetada o valor de 10,19%.

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.

Embora o IPRES adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

[Handwritten signatures and initials]

IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

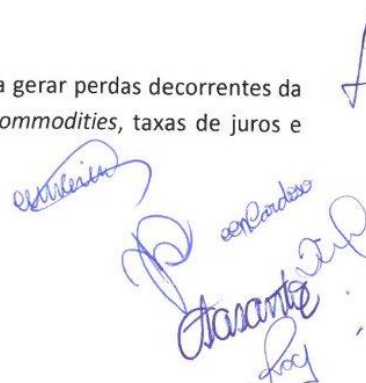
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

O IPRES utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil” limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

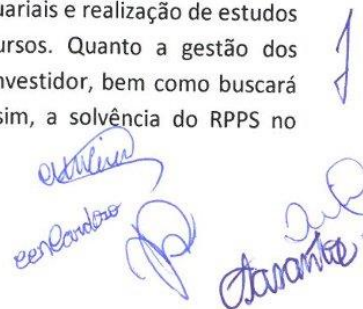
RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

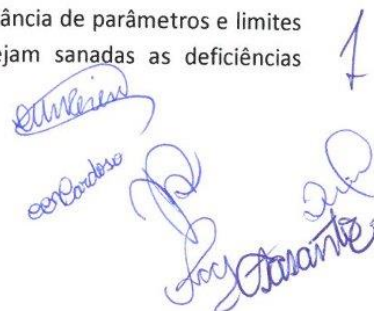
I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS**

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O IPRES reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

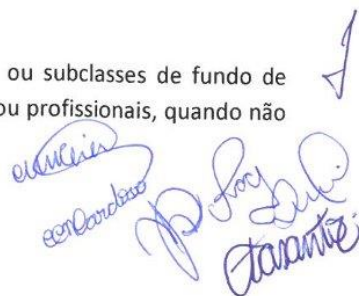
A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O IPRES entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao IPRES, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
- V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Abaixo, há uma sugestão adequada de Plano de Contingência, mas o Comitê deve pensar em possíveis eventos e estabelecer as respectivas ações.

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do IPRES.

I – Detecção e comunicação imediata

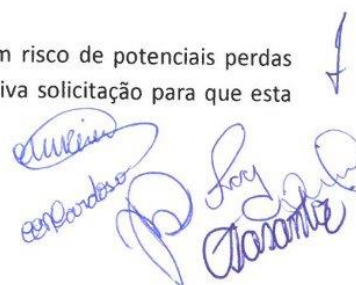
Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

- a) a situação do ativo;
- b) os riscos envolvidos;
- c) as medidas já adotadas;
- d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do IPRES.

2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A

IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

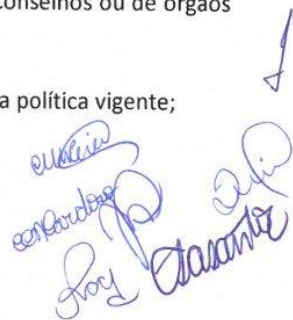
- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.12. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);
- II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
- III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;
- IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;



IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do IPRES.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.



IPRES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Sarzedo 23 de Janeiro de 2026.



Nubia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente/Membro do Cons. Administração



Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



Cléia Lemos Barroso Teófilo Silva
Membro do Comitê de Investimentos



Fábio Henrique Gomes
Membro do Comitê de Investimentos



Valdirene Araújo Lacerda Santos
Membro do Comitê de Investimentos



Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Membro do Conselho de Administração



Nívia Maria Pereira
Presidente do Conselho de Administração

IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****5. ANEXOS****ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:**

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Chavante: assinado
assinado
assinado
assinado

IPRES
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%
S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta

7
Assinatura
Carimbo
Assinatura

IPRES**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desengajamento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea "e" do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

